



Projeto de Lei nº 49/2020
De 21 de dezembro 2020.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE Nº 02/2018, PARA EFETUAR REPASSE ADICIONAL À FAVOR DA ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL, NA FORMA DO ARTIGO 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 3.290/2018, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018, BEM COMO PARA INCLUIR O PLANO OPERATIVO ESPECIAL COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a celebrar o 5º termo aditivo ao Convênio nº 02/2018, celebrado com a **ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL**, inscrita no CNPJ sob n.º 50.819.580/0001-11, entidade sem fins lucrativos, com sede na Avenida Papa João XXIII, n.º 1038 e com estatuto arquivado no Registro Civil de Pessoa Jurídica de Piedade/SP, em 05 de fevereiro de 2004, sob n.º 01377/1622, autorizado pela Lei Municipal nº 3.290 de 26 de dezembro de 2018, a fim de prorrogar a vigência do ajuste, incluindo novo Plano Operativo a vigorar de 01/01/2021 à 31/12/2021, conforme Anexo I, do presente instrumento, bem como a fim de adicionar ao valor constante no artigo 2º, parágrafo único, da referida Lei autorizativa retromencionada, oriundo do Tesouro Municipal.

Art. 2º - O repasse financeiro adicional e excepcional será efetuado pela Prefeitura em parcela única no valor total de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), correspondente a recursos próprios do tesouro municipal que será utilizado para custeio e cobertura de despesas adicionais, considerando a inflação incidente nos insumos e EPIS, diante da pandemia de COVID-19 e o déficit financeiro apurado no exercício.

Art. 3º - Inclui o Anexo III ao convênio vigente, que trata do Plano Operativo para atendimento especial aos Sintomáticos Gripais e Suspeita de Covid-19, pela Santa Casa de Pilar do Sul, com repasse adicional mensal no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com vigência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogável por igual período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Art. 4º - As demais disposições da Lei nº 3.290/2018 permanecem em vigor, considerando as alterações já efetuadas.

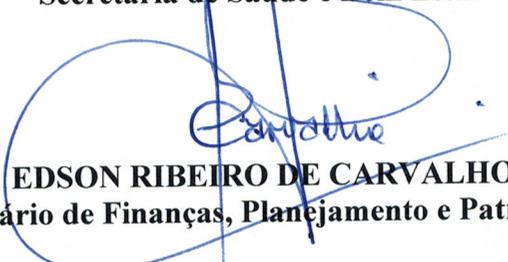
Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada em orçamento.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 21 de dezembro de 2020.


MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal


RITA DE CÁSSIA QUEIROZ CARVALHO
Secretária de Saúde e Bem Estar


EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário de Finanças, Planejamento e Patrimônio


ANDERSON LUIZ
Secretário De Governo, Segurança Comunitária e Trânsito



5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FIRMADO COM A ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL, INSTRUMENTO DE CONVÊNIO Nº 02/2018, AUTORIZADO POR MEIO DA LEI Nº 3.290/2018 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Pelo presente Termo de Aditamento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ nº 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. Sr. **MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. nº 23.096.782-6, inscrito no CPF sob nº 110.492.378-54, residente e domiciliado à Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, nº 868 – Bairro Colinas - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, devidamente autorizada pela **Lei Municipal nº ___/2020 de ___ de ___ de 2020** e a **ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL** inscrita no CNPJ sob nº 50.819.580/0001-11, entidade sem fins lucrativos, com sede na Avenida Papa João XXIII, nº 1038 e com estatuto arquivado no Registro Civil de Pessoa Jurídica de Piedade/SP, em 05 de fevereiro de 2004, sob nº 01377/1622, doravante denominada simplesmente **ASSOCIAÇÃO**, neste ato representada pelo seu Provedor Sr. **VALDINEI DE CARVALHO**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 25.048.771-8, inscrito no CPF sob nº 149.818.558-42, residente e domiciliado à Rua Antonio Paulista, nº 750, Bairro Centro, em Pilar do Sul, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 01 - Fica aditado o convênio original a fim de efetuar repasse adicional à Associação pela Prefeitura em parcela única no valor total de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), correspondente a recursos próprios do tesouro municipal, contemplando recursos para custeio e cobertura de despesas adicionais, considerando a inflação incidentes nos insumos e EPIS, diante da pandemia de COVID-19 e o déficit financeiro apurado no exercício.

CLÁUSULA 02 - Inclui o Anexo III ao convênio vigente, que trata do Plano Operativo para atendimento especial aos Sintomáticos Gripais e Suspeita de Covid-19, pela Santa Casa de Pilar do Sul, com repasse adicional mensal no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com vigência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogável por igual período.

CLÁUSULA 03 - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio original.

CLÁUSULA 04 - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Pilar do Sul, 21 de dezembro de 2020.

MARCO AURÉLIO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

VALDINEI DE CARVALHO
ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE
MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL



ANEXO I

PLANO OPERATIVO DO CONVENIO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL E A ASSOCIAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA GM/MS Nº 1.721/05, HOMOLOGADO PELA PORTARIA Nº 3.123/06

VIGÊNCIA: 01/01/2021 a 31/12/2021

Perfil assistencial da instituição:

Atendimento de baixas e médias complexidades, em pronto socorro, em pacientes internados nas enfermarias disponibilizadas ao SUS e atendimento a pacientes de planos de saúde e particulares.

Tipos de Atendimento:

Atendimento em clínica médica, cirurgia geral, anestesiologia, pediatria, ginecologia e obstetrícia, ortopedia, exames laboratoriais e exames radiológicos.

As internações são realizadas em pacientes com patologias clínicas e cirúrgicas, pediátrica, ginecológica e obstétrica de pequena e média complexidade; não somos referência, mas atendemos pacientes de outros municípios por procura espontânea.

No atendimento SUS, os pacientes são atendidos no Pronto Socorro, e havendo necessidade de internação, são utilizados os leitos disponíveis ao SUS. Os planos de saúde e particulares são atendidos nos consultórios médicos e ambulatório particular. Havendo necessidade de internação, estes são internados nos apartamentos disponíveis. Os atendimentos médicos das especialidades são encaminhados com referência e contra referência. Os pacientes com patologias cirúrgicas de alta complexidade, politraumas de alto risco cirúrgico, são referenciados, via CROSS (Central de Regulação de Oferta de Serviços de Saúde). A entidade não dispõe de UTI e Banco de Sangue. O atendimento de urgência e emergência, mais o pronto atendimento são realizados no Pronto Socorro local.

Os principais problemas identificados são: a transferência de RN à UTI neonatal, pacientes com patologias graves para UTI adulto e também UTI pediátrica.

A- ATENÇÃO À SAÚDE

As metas físicas pactuadas correspondem à parte fixa do repasse financeiro, apresentadas segundo tipo de atenção na média complexidade ambulatorial e de internação.

- 1) Foram pactuados ambulatório de cirurgia e ortopedia;
- 2) Internações, foi pactuado a taxa de ocupação e os seguintes percentuais de internações 47,6% em cirurgia geral, 36,8% em obstetrícia, 62,7% em clínica médica e 13,9% em pediatria;
- 3) Foram pactuados serviços de patologia clínica e radiodiagnóstico já existentes.
 - As consultas ambulatoriais na especialidade de ortopedia 120 consultas mês.
 - As consultas ambulatoriais na especialidade fonoaudiologia total de 40 consultas por mês.
 - Definir com o gestor local o número de cirurgias eletivas de média complexidade a serem realizadas por especialidade pactuando os mecanismos de referência e contra-referência, protocolos de encaminhamento, etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - TEL (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

- Detalhar os projetos assistenciais e outras ferramentas usadas para reduzir a média de permanência.

METAS FÍSICAS - PLANILHA DE PACTUAÇÃO

PACTUAÇÃO DAS ATIVIDADES AMBULATORIAIS

ESPECIALIDADES	CAPACIDADE INSTALADA	PACTUAÇÃO ENTRE HOSPITAL E GESTOR MUNICIPAL		
	Total de Consultas Mês	1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
Fonoaudiologia	40	160	160	160
Ortopedia	120	480	480	480
Total	160	640	640	640

PACTUAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS SADT

ESPECIALIDADES	Capacidade Instalada Preenchido pelo Hospital	Pactuação entre, Hospital e Gestor(es) do(s) município(s)		
	Proposta	Pactuação de SADT para pacientes externos para o Gestor		
	Exames e Terapias/ Mês	1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
Cirurgias Ambulatoriais	55	220	220	220
Patologia Clínica*	5500	22000	22000	22000
Anatomo e Citológico	06	24	24	24
Radiografia total	825	3300	3300	3300
Total	6386	25544	25544	25544

* Observação: serão subdivididas em: 1500 exames destinados ao atendimento do Pronto Socorro
4000 exames destinados à Atenção Básica

Sendo 600 (exames hormonais de Rotina) tendo como cota parte Pronto Socorro 100 exames e Atenção Básica 500.
Exames de rotina, Pronto Socorro 1900 exames e Atenção Básica 3000 exames.

PACTUAÇÃO DAS ATIVIDADES DE URGÊNCIA / EMERGÊNCIA (POR PACIENTE)

PRODUÇÃO*	Capacidade Instalada Preenchido pelo Hospital	Pactuação entre DIR, Hospital e Gestor(es) do(s) município(s)		
	Proposta Mensal	Pactuação		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
Pronto Socorro Geral	3700	14800	14800	14800
PS Observação até 24 hs	300	1200	1200	1200
TOTAL	4000	16000	16000	16000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - TEL (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

PROPOSTA DE PACTUAÇÃO - INTERNAÇÃO

ESPECIALIDAD ES	Preenchido pela SMS		Proposta - preenchida pelo Hospital			Pactuação entre , Hospital e Gestor(es) do(s) município(s)					
	CNES		TOH Espera da	Mpe	Estimativa de Internação Mês	Pactuação					
	leitos existe ntes	leitos SUS				Leitos SUS	% TOH	mpe	1 ° Quadri mestre	2 ° Quadri mestre	3 ° Quadri mestre
Clínica Médica	16	11	49,50	3,40	83	11	62,7	3,4	332	332	332
Obstetrícia	5	5	26,30	2,40	23	5	36,8	2,4	92	92	92
Pediatria	4	4	11,60	2,60	8	4	13,90	2,6	32	32	32
Cirurgia Geral	2	2	31,80	2,20	13	2	47,6	2,2	52	52	52
Covid 19	4	4				4					
Tisiologia											
Psiquiatria	4	4				4					
Total	35	30			127	30					
UTI Adulto											
UTI Infantil											
UTI Neonatal											
Leitos Complementares	0	0									
Leito Dia - Cirúrgico											
Leito Dia - Clínico											
Leito Dia - Psiquiatria											
Crônicos											
TOTAL											

OBS:

Leitos psiquiátricos destinados somente para estabilização do quadro;

Devido a pandemia, foram reservados quatro quartos da clínica medica para covid-19. Em cada quarto há dois leitos, porém, ambos os leitos poderão ser utilizados somente após confirmação positiva do resultado para covid-19. Esses leitos estarão disponíveis apenas durante o período da pandemia covid-19.

METAS QUALITATIVAS / INDICADORES

➤ Ambulatório - Disponibilização ao gestor das consultas pactuadas

Indicador: Disponibilizar ao gestor a agenda de consultas especializadas de 1ª. vez, de acordo com a pactuação para o quadrimestre avaliado. Peso na avaliação = 5 pontos

➤ Disponibilização ao gestor da agenda de procedimentos de SADT conforme pactuado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - TEL (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

Indicador : SADT - Disponibilizar ao Gestor marcação de exames de pacientes externos, gerenciados pela Central de Agendamento Municipal conforme pactuação. Peso na avaliação = 5 pontos

➤ Definir com o Gestor Municipal o número de cirurgias eletivas de média complexidade a serem realizadas por especialidade pactuando os mecanismos de referência e contra-referência, protocolos de encaminhamento.

Indicador: Total de cirurgias eletivas pactuadas e realizadas no período por especialidade (excluindo-se as cirurgias realizadas através de projeto de cirurgias eletivas). Peso na avaliação = 5 pontos.

➤ Comissão de Revisão de Óbitos

Indicador: Apresentação trimestral de relatório da Comissão de Revisão de óbitos com análise dos óbitos ocorridos por faixa etária e medidas adotadas; notificação dos óbitos maternos e neonatais identificando: nome da mãe, endereço, idade e Centro de Saúde que realizou o pré-natal. Peso na avaliação = 5 pontos

➤ Manter em funcionamento as Comissões de Infecção Hospitalar, de prontuários, farmacologia, ética médica e enfermagem.

Indicador: Ata das reuniões realizadas. Peso na avaliação = 5 pontos

➤ Relatório elaborado pelo Gestor com relação ao cumprimento do seu papel a ser entregue para a Comissão de Acompanhamento do Convênio que avaliará o seu alcance;

Indicador: Cumprimento das metas físicas pactuadas.

B) PARTICIPAÇÃO NAS POLÍTICAS PRIORITÁRIAS DO SUS

B.1 - Humanização da Atenção Hospitalar

A Humanização deverá ser eixo norteador das práticas de atenção e gestão, constituindo uma nova relação entre usuário, os profissionais que o atendem e à comunidade.

➤ Redefinir a estrutura organizacional do hospital para facilitar o acesso de familiares permitindo o número de visitas diárias de no mínimo 4 h/dia (horários flexíveis de visita). Obs; em momentos de pandemia sera adotado protocolo interno para medidas de contenção.

Indicador: Manutenção de horários flexíveis de visita. Peso na avaliação = 2 pontos

➤ Manutenção do sistema de avaliação da satisfação dos clientes internos e externos.

Indicador: Garantir que os clientes internos e externos tenham acesso ao formulário de manifestação de satisfação do cliente. Peso na avaliação = 3 pontos

B.2. - Atenção à Saúde Materno-Infantil

Reduzir Mortalidade Materna e Infantil é uma das grandes prioridades da Agenda de Saúde do Estado. Considerando o componente predominante de mortalidade neonatal, os Hospitais Filantrópicos constituem-se num importante aliado desta política.

➤ Inserção na política de incentivo ao aleitamento materno.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - TEL (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

Indicador: Garantir que 100% das parturientes atendidas no hospital recebam orientações que incentivem o aleitamento materno. Peso na avaliação = 5 pontos

- Avaliação da Anóxia Neonatal (mensuração de Apgar) no 1º e 5º minuto de vida do RN.

Indicador: Garantir que 100% dos RNs sejam submetidos à mensuração de Apgar. Peso na avaliação = 4 pontos

- Aumentar em 1% no mínimo por quadrimestre o percentual de partos vaginais, até atingir no mínimo 50% do total de partos.

Indicador: Taxa de Partos vaginais maiores ou igual a 1% em relação ao quadrimestre anterior. Peso na avaliação = 1 ponto

B.3 - Política Nacional de Medicamentos

- Manter a Dispensário de Medicamentos de acordo com normas da ANVISA

Indicador: Apresentação do Relatório Anual de Vistoria pela Vigilância Sanitária. Peso na avaliação = 5 pontos

B.4 - Saúde do Trabalhador

- Incidência e prevalência de doenças relacionadas ao trabalho e de absenteísmo

Indicador: Levantamento quadrimestral de absenteísmo, incidência e prevalência de doenças relacionadas ao trabalho em funcionários do Serviço. Peso na avaliação = 5 pontos

B.5 - Alimentação e Nutrição

- Acompanhar a implantação e o monitoramento dos procedimentos relacionados à preparação de dietas enterais e alimentação infantil, de acordo com as normatizações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Indicador: Relatório anual de vistoria pela Vigilância Sanitária. Peso na avaliação = 5 pontos

B.6 - Saúde da Mulher

Informar ao gestor municipal, em prazos estabelecidos pelo comitê municipal, os índices de mortalidade materna e neonatal, as iniciativas adotadas para a sua redução e os resultados alcançados.

Indicador: Razão de mortalidade materna; Taxa de mortalidade neonatal e informação oportuna das ocorrências ao comitê municipal. Peso na avaliação = 5 pontos

B.7 - HIV/DST/AIDS

- Realização de teste rápido para HIV em sangue periférico em 100% de parturientes que não apresentem teste HIV no pré-natal

Indicador: Número de testes realizados. Peso na avaliação = 3 pontos

- Realização de VDRL e TPHA confirmatório (reagentes para VDRL) em 100% das gestantes que ingressarem na maternidade para parto, nos termos da Portaria 2.104/GM, de 19/11/2002. Nos casos de aborto, desde que pactuado com o gestor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - TEL (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

Indicador: Realização de 100% de Notificação compulsória de Sífilis congênita e de gestantes HIV+/crianças expostas. Peso na avaliação = 2 pontos

B.8 - Urgência e Emergência

- Acolhimento do Paciente em ambiente adequado com classificação de risco.

Indicador: Total de atendimentos com classificação de risco realizados no pronto socorro. Peso na avaliação = 4 pontos

- Manutenção do atendimento às urgências em todas as especialidades pactuadas nas 24 horas

Indicador: Garantir que 100% das urgências sejam atendidas de acordo com as especialidades e a capacidade pactuada com o Gestor. Peso na avaliação = 3 pontos

- Elencar as patologias mais freqüentes na unidade de urgência e elaborar/adotar os respectivos protocolos de conduta.

Indicador: Elaboração de protocolos para atendimento de urgência nas patologias mais freqüentes. Peso na avaliação = 6 pontos

C) GESTÃO HOSPITALAR

METAS QUALITATIVAS / INDICADORES

- Elaboração do Plano Diretor do Hospital.

Indicador: Plano Diretor do Hospital elaborado. Peso na avaliação = 5 pontos

- Apresentação do planejamento hospitalar com metas setoriais específicas, indicadores de produção, de processo e de resultado devidamente pactuados.

Indicador: Deverão conter no mínimo os indicadores abaixo relacionados e que serão apresentados mensalmente à Comissão de Acompanhamento do Convênio: Peso na avaliação = 10 pontos

1. Internação:

- Número de internações por especialidade
- Número de procedimentos cirúrgicos por especialidade
- Média de permanência por especialidade
- Taxa de Ocupação por especialidade/clínica
- Taxa de cesárea
- Taxa de mortalidade
- Taxa de internação de urgência

- Adequar/Manter a Média de Permanência no parâmetro da Portaria GM nº 1101/02, publicada pelo Ministério da Saúde.

- Adequar/Manter a Taxa de Ocupação dos hospitais em 80% com variação de 5% para mais ou menos, considerando a MPE prevista na Portaria.

2. Ambulatório:

- Número de consultas por especialidade/mês
- % de primeiras consultas por especialidade
- % de Primeiras Consultas Médicas Especializadas na Central

3. Urgência/Emergência



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - TEL (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

Número de Atendimentos por especialidade/mês;
Taxa de ocupação dos leitos de observação;
Média de permanência;
Índice de prognóstico.

D) DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

➤ Desenvolver ações de Educação Permanente para os trabalhadores do hospital visando desenvolvimento profissional e o fortalecimento do trabalho multiprofissional

Indicador: Apresentação da relação pela Divisão de RH dos cursos desenvolvidos na instituição, com as respectivas listas de presença. Peso na avaliação = 7 pontos

SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

O Acompanhamento e Avaliação deste Plano Operativo será realizado em conformidade com o previsto na Cláusula Décima Sexta do Convenio.

Os recursos serão disponibilizados de acordo com a análise do cumprimento das metas, conforme o estabelecido nas faixas de desempenho discriminadas abaixo:

➤ *Metas Quantitativas:*

Áreas	Faixa de Desempenho Metas Quantitativas e Indicadores Pactuados	Percentual do Total de Recursos destinados ao Desempenho
I. Atenção à Saúde II. Gestão Hospitalar	De 90% a 110%	100% do valor
	De 80% a 89%	90% do valor
	70% a 79%	80% do valor

➤ *Metas Qualitativas:*

Áreas	Apoio a Política	Total de Pontuação Possível	Total de Pontuação Obtida
Atenção à Saúde	Atenção à Saúde	25	
Políticas Prioritárias do SUS	Humanização	5	
	Atenção à Saúde Materno Infantil	10	
	Política Nacional de Medicamentos	5	
	Saúde do Trabalhador	5	
	Transplante	0	
	Sangue	0	
	Alimentação e Nutrição	5	
	Saúde da Mulher	5	
	HIV / DST / AIDS	5	
Urgência e Emergência	13		
Gestão Hospitalar	Gestão Hospitalar	15	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - TEL (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

Desenvolvimento Profissional	Desenvolvimento Profissional	7	
Total da Pontuação		100	

Áreas	Faixa de Desempenho Metas Qualitativas e Indicadores Pactuados	Percentual do Total de Recursos destinados ao Desempenho
Metas Qualitativas	De 90% a 110%	100% do valor
	De 81% a 89%	90% do valor
	70% a 80%	80% do valor

AVALIAÇÃO DO PERÍODO

METAS	Percentual atingido
Quantitativas	
Qualitativas	
MÉDIA GERAL	

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO – INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO EXTERNO

Pilar do Sul, 17 de dezembro de 2020

Prefeitura Municipal de Pilar do Sul
MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito

CLÓVIS RUIVO
Administrador
ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL

VALDINEI DE CARVALHO
Provedor



ANEXO III

PLANO OPERATIVO ESPECIAL COVID-19

Do Objeto

O objeto a ser executado é o atendimento de pacientes Sintomáticos Gripais e Suspeita de Covid-19, na Santa Casa de Pilar do Sul. Devido à falta de médicos na rede pública, no CEPASS– Centro Especializado em Atendimento a Pacientes Sintomáticos e Suspeitos.

Das Metas

Buscar o retorno do equilíbrio, dos casos confirmados do município com atendimento e diagnóstico precoce, paciente iniciou sintomas, será realizado o protocolo médico, a coleta de exame e o monitoramento, dos pacientes suspeitos e seus familiares.

A Santa Casa ficará com o atendimento médico, e o CEPASS continuará com a coleta do exame e monitoramento dos pacientes.

Das Quantidades

A quantidade de pacientes contaminados no município hoje está alta, e a demanda no CEPASS está em média de 30 (trinta) a 40 (quarenta) pacientes diariamente que procuram o serviço, de segunda a sexta feira.

Do Órgão Responsável

A Vigilância Epidemiológica, por meio da Secretaria de Saúde, se responsabilizará em coletar o exame, mediante carta do médico encaminhada ao CEPASS, e fará o monitoramento dos pacientes diariamente. Continuaremos com as ações com os familiares para que o contágio seja controlado.



Das Obrigações

A Secretaria de Saúde/ Vigilância Epidemiológica realizará:

- Os exames RT PCR, coleta de material em todos os pacientes que estiverem na janela imunológica, conforme orientações no Ministério da Saúde, no período de 3 a 7 dias do 1º sintoma, com pedido médico.
- Fornecerá as medicações, dos receituários, que estiver disponível em nosso dispensário farmacêutico.
- O monitoramento, notificação, e acompanhamento do paciente e seus familiares, bem como o encerramento da notificação, após alta do isolamento domiciliar.
- Os exames serão coletados de Segunda a Sexta-feira no CEPASS das 8:00hrs as 17:00hrs.

A Santa Casa de Misericórdia de Pilar do Sul realizará:

- Atendimento médico aos pacientes com sintomas gripais e suspeita de covid-19 (12 horas).
- Técnico de enfermagem para verificar Sinais Vitais.
- Disponibilizar EPI aos profissionais.
- Radiografia.
- Medicação se necessário na Instituição – EV ou IM
- Se necessários exames laboratoriais da cota do PS (sob conduta médica).
- Disponibilizar um espaço apropriado somente para atendimento dos pacientes, para que não haja cruzamento de fluxo com os demais. (Recepção e atendimento médico).
- Permitir verificação, pela Secretaria de Saúde, de toda a operação de distribuição, bem como das fichas dos pacientes e documentos comprobatórios se necessário.
- Parecer deliberativo CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar)



DOS LEITOS

Considerando Projeto de Lei nº 3.419/2020, a Associação disponibiliza 8 (oito) leitos clínicos de Covid-19, sendo os mesmos divididos em 4 (quatro) quartos.

Como determina o protocolo, enquanto caso suspeito será isolado individualmente. Após confirmação do caso, quarto compartilhado (leitos clínicos de Covid-19).

VALOR DE REPASSE E VIGÊNCIA

Considerando o Processo Administrativo nº 6135/2020 o valor avençado para a execução do presente objeto é R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) mensais.

A vigência estipulada do presente termo de trabalho é 180 (cento e oitenta dias), prorrogável por igual período.

Pilar do Sul, 15 de dezembro 2020



Rita de Cássia Queiroz Carvalho
Secretária de Saúde e Bem Estar



PLANO OPERATIVO ESPECIAL COVID-19

Do Objeto

O objeto a ser executado é o atendimento de pacientes Sintomáticos Gripais e Suspeita de Covid-19, na Santa Casa de Pilar do Sul. Devido à falta de médicos na rede pública, no CEPASS– Centro Especializado em Atendimento a Pacientes Sintomáticos e Suspeitos.

Das Metas

Buscar o retorno do equilíbrio, dos casos confirmados do município com atendimento e diagnóstico precoce, paciente iniciou sintomas, será realizado o protocolo médico, a coleta de exame e o monitoramento, dos pacientes suspeitos e seus familiares.

A Santa Casa ficará com o atendimento médico, e o CEPASS continuará com a coleta do exame e monitoramento dos pacientes.

Das Quantidades

A quantidade de pacientes contaminados no município hoje está alta, e a demanda no CEPASS está em média de 30 (trinta) a 40 (quarenta) pacientes diariamente que procuram o serviço, de segunda a sexta feira.

Do Órgão Responsável

A Vigilância Epidemiológica, por meio da Secretaria de Saúde, se responsabilizará em coletar o exame, mediante carta do médico encaminhada ao CEPASS, e fará o monitoramento dos pacientes diariamente. Continuaremos com as ações com os familiares para que o contágio seja controlado.



Das Obrigações

A Secretaria de Saúde/ Vigilância Epidemiológica realizará:

- Os exames RT PCR, coleta de material em todos os pacientes que estiverem na janela imunológica, conforme orientações no Ministério da Saúde, no período de 3 a 7 dias do 1º sintoma, com pedido médico.
- Fornecerá as medicações, dos receituários, que estiver disponível em nosso dispensário farmacêutico.
- O monitoramento, notificação, e acompanhamento do paciente e seus familiares, bem como o encerramento da notificação, após alta do isolamento domiciliar.
- Os exames serão coletados de Segunda a Sexta-feira no CEPASS das 8:00hrs as 17:00hrs.

A Santa Casa de Misericórdia de Pilar do Sul realizará:

- Atendimento médico aos pacientes com sintomas gripais e suspeita de covid-19 (12 horas).
- Técnico de enfermagem para verificar Sinais Vitais.
- Disponibilizar EPI aos profissionais.
- Radiografia.
- Medicação se necessário na Instituição – EV ou IM
- Se necessários exames laboratoriais da cota do PS (sob conduta médica).
- Disponibilizar um espaço apropriado somente para atendimento dos pacientes, para que não haja cruzamento de fluxo com os demais. (Recepção e atendimento médico).
- Permitir verificação, pela Secretaria de Saúde, de toda a operação de distribuição, bem como das fichas dos pacientes e documentos comprobatórios se necessário.
- Parecer deliberativo CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar)



DOS LEITOS

Considerando Projeto de Lei nº 3.419/2020, a Associação disponibiliza 8 (oito) leitos clínicos de Covid-19, sendo os mesmos divididos em 4 (quatro) quartos. Como determina o protocolo, enquanto caso suspeito será isolado individualmente. Após confirmação do caso, quarto compartilhado (leitos clínicos de Covid-19).

VALOR DE REPASSE E VIGÊNCIA

Considerando o Processo Administrativo nº 6135/2020 o valor avençado para a execução do presente objeto é R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) mensais. A vigência estipulada do presente termo de trabalho é 180 (cento e oitenta dias), prorrogável por igual período.

Pilar do Sul, 15 de dezembro 2020



Rita de Cássia Queiroz Carvalho
Secretaria de Saúde e Bem Estar



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

PA

Para: Secretaria de Negócios Jurídicos e Tributários

Assunto: Dotação de Crédito Adicional Especial –
Associação da Santa Casa de Misericórdia de Pilar do Sul

Informamos que no ano de 2021, será enviada na Câmara Municipal 01 Projeto de Lei para abertura de Crédito Especial, no orçamento de 2021, no valor de R\$ 360.000,00, com Recurso Federal de Superávit Financeiro do ano de 2020.

A dotação orçamentária será para abrigar as despesas com Medidas de Enfrentamento ao Novo Corona Vírus COVID 19, junto a Associação da Santa Casa de Misericórdia de Pilar do Sul, para atender o aumento da demanda de novos casos do Novo Corona Vírus- COVID-19.

Segue os dados da ficha para a Secretaria da Saúde:

02.05.00- Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)

10. Saúde

302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0014. Manutenção da Saúde

2187 Medidas de Enfrentamento ao Novo Corona Vírus – COVID-19

Categoria Econômica: 3.3.50.39. – Transf. Instituições Privadas Sem Fins

Lucrativos – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Destinação Recurso: 05.312.002 –Recurso Federal

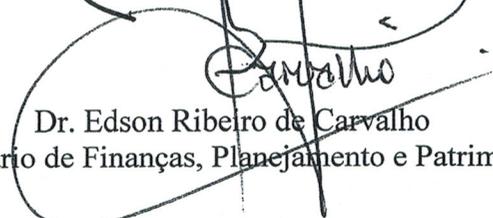
Valor: R\$ 360.000,00

Será solicitada uma sessão extraordinária para fins de análise e aprovação do referido Projeto, pois não caberia fazer um projeto de Lei no ano de 2020 para execução em 2021 e conforme a urgência e necessidade.

Encaminhe-se,

Pilar do Sul/SP, 17/Dezembro/2020


Claudia Ap. de Almeida Rosa Kurosaki
Diretora de Planejamento


Dr. Edson Ribeiro de Carvalho
Secretário de Finanças, Planejamento e Patrimônio



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Projeto de Lei nº 149 /2020
De 21 de dezembro de 2020.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE Nº 02/2018, PARA EFETUAR REPASSE ADICIONAL À FAVOR DA ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL, NA FORMA DO ARTIGO 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 3.290/2018, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018, BEM COMO PARA INCLUIR O PLANO OPERATIVO ESPECIAL COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Mensagem-Justificativa n.º 081/2020

Encaminha-se às mãos de Vossa Excelência e de Vossos Nobres Pares o presente Projeto de Lei para apreciação e aprovação.

Trata-se de autorização para celebração de 5º Termo Aditivo ao convênio de nº 02/2018, celebrado com a ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL, para prorrogar a vigência do ajuste, estabelecendo o novo Plano Operativo para o próximo exercício, período de 01/01/2021 a 31/12/2021, bem como adicionar valores em função do déficit orçamentário decorrente da inflação incidente nos insumos e EPIS, oriundo da Pandemia de COVID-19.

Ainda o instrumento prevê a inclusão do Plano Operativo Especial COVID-19, destinado ao atendimento de pacientes Sintomáticos Gripais e Suspeita de Covid-19, pela Santa Casa de Pilar do Sul, diante da falta de médicos na rede pública, no CEPASS— Centro Especializado em Atendimento a Pacientes Sintomáticos e Suspeitos, considerando o fracasso dos últimos dois editais de seleção lançados pela administração municipal. Os termos estabelecidos para a execução do atendimento pela entidade estabelece que a mesma será responsável pelo atendimento médico, enquanto o CEPASS continuará com a coleta do exame e monitoramento dos pacientes, abordando os detalhes do fluxo de atendimento ajustado.

Destacamos que a ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL vem realizando os trabalhos, com profissionais capacitados, prestando serviços médicos ambulatoriais, internações e cirurgias em geral, além de outras especialidades da área da saúde, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas, em complementação aos serviços públicos da saúde, executando seu projeto proposto com capacidade técnica e operacional.

Contando com a compreensão e entendimento de Vossas Excelências, antecipadamente agradeço e renovo meus protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
PAULO HENRIQUE PINHEIRO
DD. Presidente em Exercício da Câmara Municipal de
Pilar do Sul/SP.

Câmara Municipal de Pilar do Sul
<http://www.camarapilardosul.sp.gov.br/>



Protocolo N.º 0618-2020
Projeto de Lei 0149-2020
21/12/2020 16:44:07


ALINE GABRIELA DE ALMEIDA



Prefeitura Municipal de Pilar do Sul
PROTOCOLO Nº 6051/2020

11 DEZ. 2020

ASS: Maiane

Ofício nº 94/2020

Ao

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL
– SP

A Associação da Santa Casa de Misericórdia de Pilar do Sul vem desenvolvendo a suas atividades de assistência à saúde a população de Pilar do Sul através dos convênios com a municipalidade e o SUS, neste momento único de pandemia que o país vem atravessando.

Em decorrência da pandemia muitos produtos hospitalares tiveram as suas produções e importações comprometidas, causando um desabastecimento e conseqüente aumento desproporcional de preços.

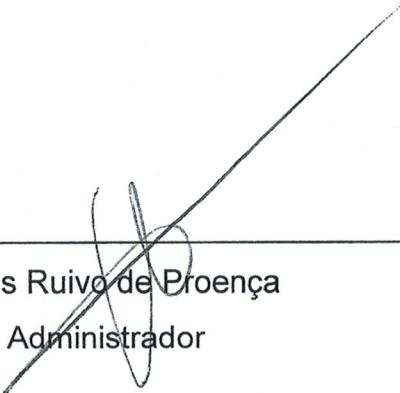
Durante esse período atípico os preços da máscara de proteção individual amplamente utilizada pelo profissionais de saúde, chegou a ter aumento de 400%, e vários medicamentos tiveram aumentos significativos, e com isso os gasto gerais com materiais e medicamentos excederam em muito o previsto para esse período do ano de 2.020. Além da inesperada valorização dos insumos, também ocorreu o elevado consumo de produtos hospitalares e Serviços Especializados, podemos citar o aumento do consumo de Oxigênio e EPI's que são direcionados para o atendimento de paciente com suspeita e confirmados de Covid-19 e a elevada demanda de utilização de transporte especializado – Ambulância UTI.

Devido a esses aumentos de preços e o aumento de consumo que vem ocorrendo nos últimos meses o fluxo de caixa até o final de dezembro de 2.020 ficará deficitário.

Contudo, para o reequilíbrio das contas da entidade surge a necessidade que seja acrescida uma verba extra, assim conseguiremos cumprir com nossas obrigações perante os fornecedores e prestadores de serviços e também continuar com os atendimentos médicos direcionados a população pilarense

Contamos com a habitual compreensão e colaboração.

Pilar do Sul, 11 de Dezembro de 2020



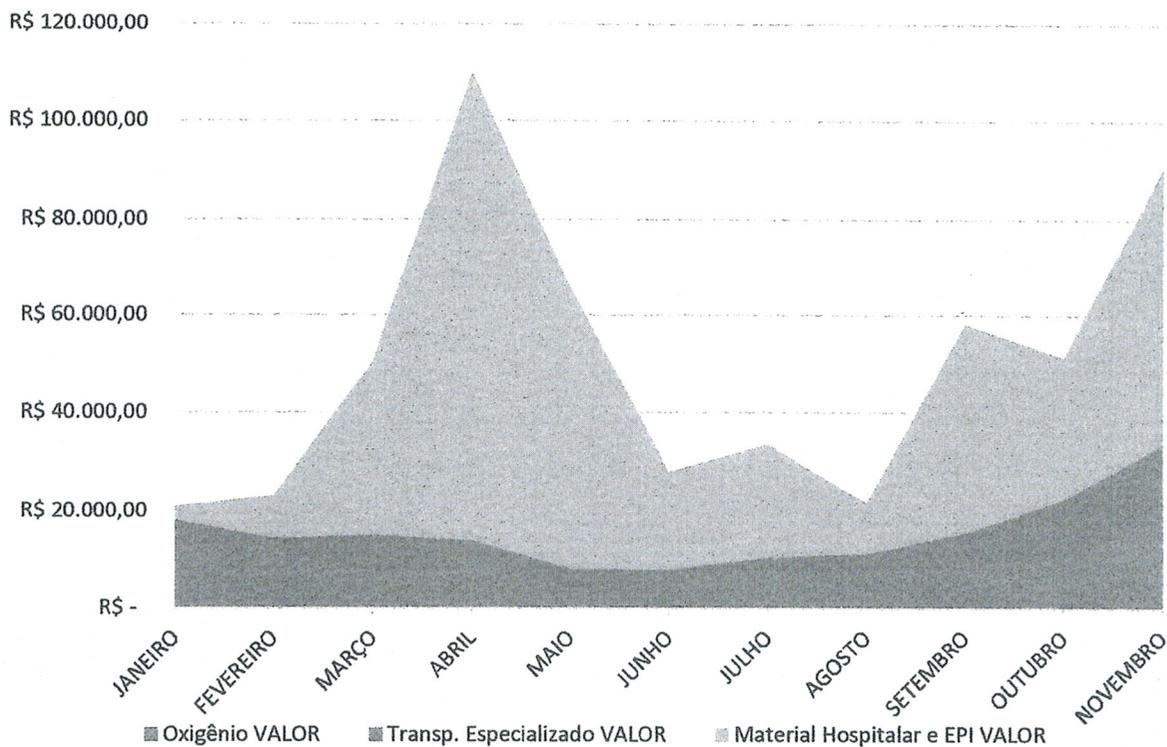
Clóvis Ruivo de Proença
Administrador

Sra.

Rita de Cássia Queiroz Carvalho
Secretária da Saúde e Bem Estar

Demonstrativo do Aumento de Despesas - 2.020
Associação da Santa Casa de Misericórdia de Pilar do Sul

VALORES PAGOS - 2.020			
PRODUTO/VALOR MESES	Oxigênio	Transp. Especializado	Material Hospitalar e EPI
	VALOR	VALOR	VALOR
JANEIRO	R\$ 13.011,44	R\$ 4.980,00	R\$ 2.899,89
FEVEREIRO	R\$ 12.230,43	R\$ 1.852,00	R\$ 9.032,49
MARÇO	R\$ 6.314,47	R\$ 8.536,40	R\$ 35.630,26
ABRIL	R\$ 9.253,65	R\$ 4.404,00	R\$ 96.384,03
MAIO	R\$ 3.871,70	R\$ 4.040,00	R\$ 57.882,06
JUNHO	R\$ 6.334,69	R\$ 1.420,00	R\$ 20.387,33
JULHO	R\$ 7.529,97	R\$ 2.640,00	R\$ 23.567,67
AGOSTO	R\$ 7.968,63	R\$ 3.000,00	R\$ 10.733,23
SETEMBRO	R\$ 8.863,33	R\$ 6.340,00	R\$ 43.066,78
OUTUBRO	R\$ 10.260,67	R\$ 12.040,70	R\$ 29.054,58
NOVEMBRO	R\$ 18.626,28	R\$ 15.353,60	R\$ 56.572,09

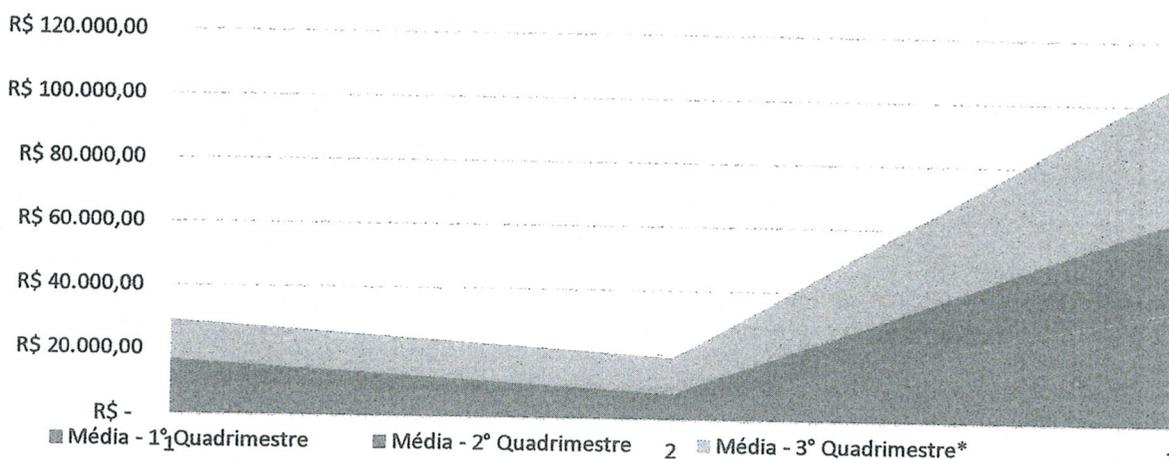


ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE
 MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL
 CLOVIS BUENO DE PROENÇA
 GESTOR HOSPITALAR

Média das Despesas
Associação da Santa Casa de Misericórdia de Pilar do Sul

	Oxigênio	Transp. Especializado	Material Hosp. e EPI
Média - 1º Quadrimestre	R\$ 10.202,50	R\$ 4.943,10	R\$ 35.986,67
Média - 2º Quadrimestre	R\$ 6.426,25	R\$ 2.775,00	R\$ 28.142,57
Média - 3º Quadrimestre*	R\$ 12.583,43	R\$ 11.244,77	R\$ 42.897,82
*Média calculada apenas com referencia de 3 meses.			

Média Quadrimestral



ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE
MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL
CLOVIS RUMO DE PROENÇA
GESTOR HOSPITALAR



Pilar do Sul, 18 de dezembro de 2020.

Ofício nº1146/2020/SSABES

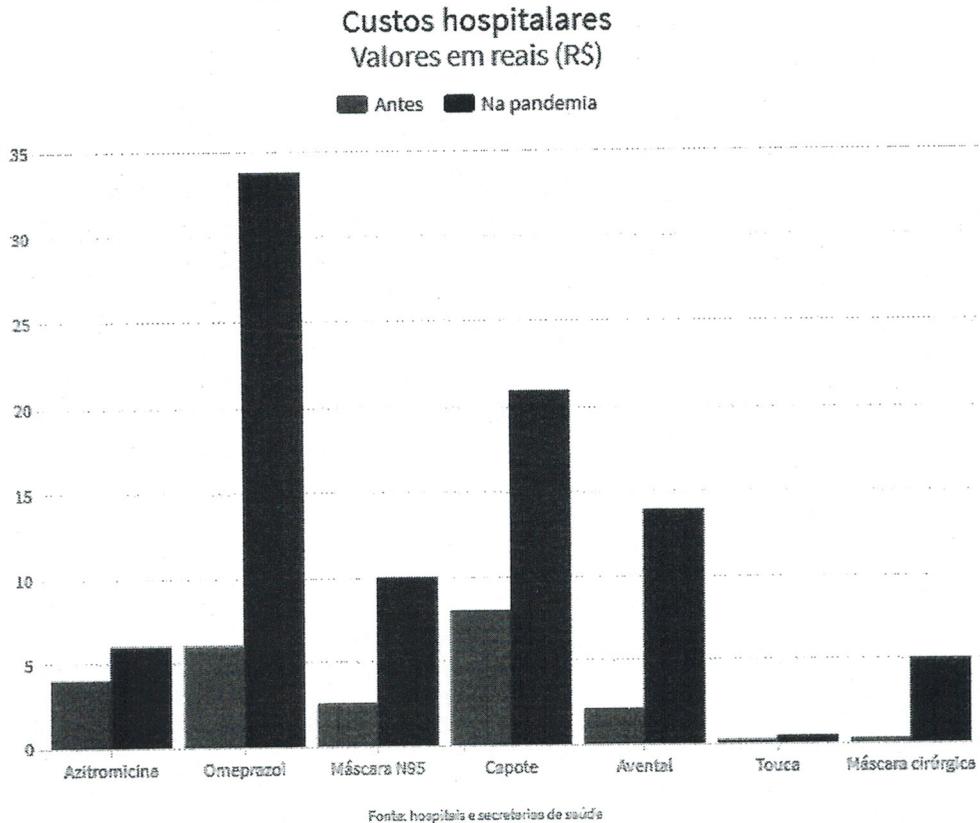
A **SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR**, representada neste ato pela secretária abaixo firmada, vem através deste, em atendimento Associação Santa Casa de Misericórdia de Pilar do Sul, sob Processo Administrativo nº 6051/2020, que trata da solicitação de recursos financeiros extras ante ao déficit orçamentário ocasionado pelo aumento de produtos e valores dos mesmos, utilizados no enfrentamento da pandemia COVID-19.

Considerando a justificativa apresentada, no qual destaca um período atípico nos preços de EPI – Equipamentos de Proteção Individual, medicamentos, oxigênio e transporte especializado que consiste em um melhor atendimento aos pacientes confirmados e suspeitos Covid-19 e proteção aos profissionais no manuseio destes pacientes.

Considerando tabela do demonstrativo de despesas, anexo a este, é perceptível o aumento de despesa, porém não descreve o quantitativo do produto adquirido, para que possamos analisar a elevação nos valores dos mesmos. Porém, é indiscutível que diante ao cenário epidemiológico os medicamentos e insumos hospitalares ficou mais caro no Brasil, se compararmos com os preços de mercado antes da pandemia da Covid-19. Houve inflação de até quase 2.000% em produtos no início da pandemia. E além de mais caros, a necessidade de EPIS em maior quantidade se dá ao alto grau de contaminação do vírus.



De acordo com a pesquisa realizada pelo COSEMS (Conselho de Secretários Municipais de Saúde) publicado em 25 de maio de 2020, o gráfico abaixo ilustra a inflação ocasionada pela pandemia em medicamentos e EPIS.



Considerando pesquisa realizada pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica (Fipe) publicada em setembro de 2020, o preço médio dos medicamentos adquiridos pelos hospitais aumentou em 16,44% de março, com o início da pandemia da Covid-19 no Brasil, até julho. E em setembro recuou 2,48% de acordo com o IPM-H - Índice de Preços de Medicamentos para Hospitais.

Considerando Projeto de Lei nº 120/2020 e aos apontamentos do Parecer nº 140/2020 emitido pelo Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Pilar do Sul, anexo a este, esta secretaria em caráter opinativo, sugeriu ao gestor hospitalar da Associação alteração no plano de trabalho, da solicitação de recursos financeiros no valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) que seria destinado a reforma de quartos, para o custeio das despesas apontadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

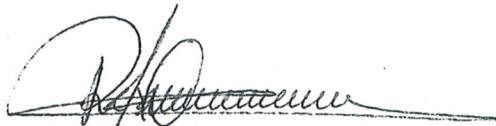
SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR

AV. PAPA JOÃO XXIII, 1110 - BAIRRO CAMPO GRANDE - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-3601 - PILAR DO SUL - SP

ssabes.saude@pildosul.sp.gov.br

Ante ao exposto, a aceitação por parte da Associação da sugestão apresentada, e ao cenário crescente nos valores de produtos e materiais hospitalares, esta secretaria opina pelo deferimento da referida solicitação, do repasse financeiro para cobrir o déficit apresentado.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar protestos de estima e consideração.



Rita de Cássia Queiroz Carvalho
Secretária de Saúde e Bem Estar

Ilmo. Sr.
Caetano Scaduto Filho
Secretário de Negócios Jurídicos e Tributários

Pilar do Sul, 16 de Dezembro de 2020.

Ofício: 96/2020

A Associação da Santa Casa de Misericórdia de Pilar do Sul, neste ato representada pelo seu Gestor Hospitalar Sr. Clóvis Ruivo de Proença, vem através deste, encaminhar os documentos solicitados pela Secretaria de Saúde e Bem Estar.

Conforme solicitado, segue anexos.

Atenciosamente,



CLÓVIS RUIVO DE PROENÇA
Gestor Hospitalar

Ilmo. Sr.^a

RITA DE CASSIA QUEIROZ CARVALHO

Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar

PILAR DO SUL-SP


SANTA CASA

Pilar do Sul, 27 de outubro de 2020.

Ofício: 79/2020

Prefeitura Municipal de Pilar do Sul

PROTOCOLO Nº 5303/2020

27 OUT. 2020

ASS: Luizela

Ao

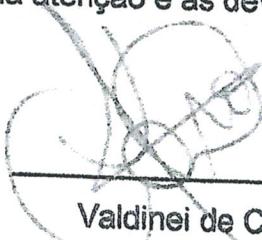
Ilustríssimo Prefeito Municipal, de Pilar do Sul

Vimos através desta solicitar a renovação do convênio de assistência social celebrado entre a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul e a Associação da Santa Casa de Pilar do Sul assinado em 26/12/2018 e terá seu termino de vencimento no dia 31/12/2020.

Diante dos aumentos dos valores de insumos e de pessoal solicitamos que seja reajustado o valor do convênio em 8%(oito por cento), e acrescido a verba para a continuidade do Serviço de Pediatria no Pronto Atendimento que até o momento foi custeado com a verba MAC.

O serviço de Pediatria vem sendo executado de segunda a sexta-feira das 7:00 às 19:00hs e representa um valor mensal de R\$ 38.500,00(Trinta e Oito mil e quinhentos) reais.

Contamos com a sua atenção e as devidas ações.



Valdinei de Carvalho
Provedor

Exmo.Sr
Marcos Aurélio Soares
DD.Prefeito Municipal do município de
PILAR DO SUL-SP

ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL
CNPJ - 50.819.580/0001-11

Av. Papa João XXIII, nº 1038 -Bairro Campo Grande - CEP 18185-000 -Pilar do Sul - SP.
Fone/Fax: (15) 3278-9600 - e-mail - sac@santacasapilardosul.org.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PILAR DO SUL
CNPJ: 50.819.580/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:18:08 do dia 07/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/06/2021.

Código de controle da certidão: **8ED0.0D48.528F.BE4D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 50.819.580/0001-11

Razão Social: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PILAR DO SUL

Endereço: AV PAPA JOAO VINTE E TRES 1038 / CAMPO GRANDE / PILAR DO SUL / SP /
18185-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/12/2020 a 13/01/2021

Certificação Número: 2020121503270776152550

Informação obtida em 15/12/2020 10:11:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PILAR DO SUL
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 50.819.580/0001-11
Certidão n°: 28141447/2020
Expedição: 29/10/2020, às 08:27:06
Validade: 26/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PILAR DO SUL (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 50.819.580/0001-11, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE

Decreto nº 57.501, de 8 de novembro de 2011

Número CRCE 0909/2013

Impresso em: 15/12/2020, às 10h21min

ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL

CNPJ : 50.819.580/0001-11

Endereço: AVENIDA PAPA JOÃO XXIII, 1038 Complemento:

Bairro: CAMPO GRANDE CEP: 18185000

Município: PILAR DO SUL - SP

Certificamos que a Entidade acima identificada está inscrita e aprovada no Cadastro Estadual de Entidades - CEE, do Sistema Integrado de Convênios do Estado de São Paulo, de acordo com o Decreto nº 57.501, de 8 de novembro de 2011.

O presente certificado não dispensa a Entidade da apresentação dos documentos exigidos pela legislação em vigor, necessários à formalização de convênios e outras formas de avença, a serem celebrados com os órgãos da administração direta e indireta do Estado.

Este certificado somente será válido para fins de celebração de convênios e outras avenças de que trata o art. 6º, do Dec. 57.501/2011, quando for impresso pelo órgão da administração pública estadual responsável, no ato da sua formalização, como garantia que o CRCE está liberado.

A condição acima é obrigatória e a sua inobservância implicará em medidas correccionais cabíveis, por parte da Corregedoria Geral da Administração, no uso de suas atribuições legais e em especial o art. 7º do Dec. 57.501/2011.



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL

Registro/
Microfilme
Nº 650-18

CAPITULO I

Da Denominação, Sede e Fins.

Artigo 1º - A Associação da Santa Casa de Misericórdia de Pilar do Sul, constituída em 06 de julho de 1983, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, com sede e fôro na Avenida Papa João XXIII, nº 1038, Bairro Campo Grande — CEP 18185-000 - Pilar do Sul, Estado de São Paulo.

Artigo 2º - A Associação da Santa Casa de Misericórdia de Pilar do Sul terá por finalidade:

I - A prática da caridade, promovendo e incentivando, direta ou indiretamente o exercício da solidariedade humana, através da assistência médica-cirúrgica, hospitalar e ambulatorial a enfermos carentes;

II - Manter dispensário de medicamentos para os pacientes internados e nos serviços prestados no Pronto Socorro;

III - Prestar socorro aos enfermos com condições de pagamento de taxas pré-estabelecidas, ou através de convênios, valores estes que reverterão em benefício dos não pagantes;

IV - Prestar atendimentos médico-hospitalares a quaisquer pessoas, em quartos particulares, desde que atendidas às condições determinadas nos Regimentos Internos respectivos e saneadas as despesas decorrentes, podendo, inclusive ser assistida por médico integrante ou não ao Corpo Clínico.

Artigo 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação da Santa Casa de Misericórdia de Pilar do Sul promoverá o bem de todos, sem preconceitos de ordem biológica, social, idade, origem, raça, sexo, cor ou qualquer outra forma de discriminação.

Artigo 4º - Os serviços do hospital, ambulatório e demais órgãos desta Associação terão Regimentos Internos aprovados pelo Conselho Deliberativo.

Artigo 5º - A fim de cumprir sua finalidade, a Instituição poderá se organizar em unidades de prestação de serviços, visando sua auto-sustentação, utilizando de todos os meios lícitos e aplicando o resultado operacional no desenvolvimento dos objetivos.



CAPÍTULO II

Dos Associados

Artigo 6º - A Associação da Santa Casa de Misericórdia de Pilar do Sul é constituída por número de até 250 (duzentos e cinquenta) associados, que não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos, e são distinguidos nas categorias:

I - **Fundadores** — aqueles que estavam presentes e assinaram a ata da fundação da Entidade;

II - **Beneméritos** — aqueles que prestaram ou vierem a prestar serviços relevantes e inestimáveis à Associação, com títulos concedidos pelo Conselho Deliberativo, mediante proposta da Mesa Administrativa, com exposição detalhada que justifique o ato;

III - **Efetivos** — àqueles pertencentes ao quadro de associados, a qualquer tempo.

§1º - Os associados, independentemente de sua categoria, deverão oferecer um valor a título de contribuição associativa, que será estipulado em Assembleia Geral, cabendo a Mesa Administrativa regulamentar a periodicidade e a forma de recebimento deste valor.

a - O não pagamento da contribuição associativa implicará na impossibilidade de exercer os direitos previstos no artigo 9º;

b - Decorrido o prazo de 1 (um) ano sem o pagamento da contribuição associativa, a Mesa Administrativa deverá dar início ao processo de exclusão previsto no artigo 8º, notificando-se o associado para que efetue o pagamento até a data da Assembleia Geral na qual se confirmará a exclusão.

§2º - Receberá o título de "Amigo da Santa Casa", a pessoa física ou jurídica que contribuir com bens ou serviços à Associação e que não conste do quadro de associados efetivos.

§3º - O "Amigo da Santa Casa" não possuirá vínculo associativo e, portanto, não será detentor de direitos e obrigações para com a Associação.



2

Artigo 7º - A admissão de associados se dará mediante proposta por outro associado à Mesa Administrativa, sendo vedada tal admissão, se apresentada 90 dias antes das Eleições da Entidade.

Artigo 8º - Serão excluídos da Associação, por falecimento, por justa causa, aqueles por mudança comprovada de domicílio e aqueles que solicitarem formalmente o seu desligamento ou prejudicarem de alguma forma a Associação, cabendo recurso, neste caso, à Assembleia Geral.

Artigo 9º - São direitos dos associados, quites com suas obrigações sociais:

- I - Votar e ser votado para cargos eletivos;
- II - Propor novos associados e denunciar o não cumprimento das normas;

Artigo 10º - São deveres dos associados:

- I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - Acatar as determinações da Diretoria e as resoluções da Assembleia;
- III - Zelar pelo decoro e bom nome da Entidade.

CAPÍTULO III

Da Administração e Direção

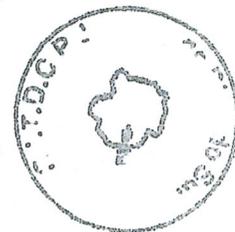
Artigo 11º - A Associação da Santa Casa de Misericórdia de Pilar do Sul será administrada por:

- I - Assembleia Geral;
- II - Mesa Administrativa;
- III - Conselho Deliberativo;
- IV - Conselho Fiscal.

Artigo 12º - A Assembleia Geral, órgão soberano nas resoluções, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, não sendo permitida a sua substituição por procuradores.

Artigo 13º — Compete a Assembleia Geral:

- I - Eleger, empossar ou destituir os membros da Mesa Administrativa e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal;
- II - Alterar o Estatuto;
- III - Decidir sobre a extinção ou dissolução da Entidade;
- IV - Revogar as decisões da Mesa Administrativa que contrariem o Estatuto;



- V - Aprovar as contas, examinando o parecer do Conselho Fiscal, e os documentos de receita e despesa;
- VI - Tratar somente do assunto para o qual foi convocada;
- VII - Autorizar a alienação de bens imóveis;
- VIII - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais.

Artigo 14º - A Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

- I - Apreciar o relatório anual da Mesa Administrativa;
- II - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Artigo 15º - A Assembleia Geral realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada:

- I - Pela Mesa Administrativa;
- II - Pelo Conselho Fiscal e Deliberativo;
- III - Por requerimento de um quinto dos associados quites com as obrigações sociais.

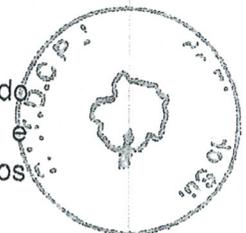
Artigo 16º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de Edital afixado em locais públicos e na sede, por meio de circulares ou publicação na imprensa local ou regional com antecedência mínima de cinco dias.

§ 1º - A Assembleia Geral funcionará em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados em primeira convocação e em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de associados presentes.

§ 2º - Para a destituição de membros da diretoria ou alteração dos Estatutos, será exigido quórum especial, ou seja: a presença de no mínimo 1/3 (um terço) dos associados em convocação única, em assembleia especialmente destinada para esse fim, valendo como resultado da proposta a metade mais um dos votos dos presentes.

Artigo 17º - A Mesa Administrativa será constituída por Presidente, atuando como Provedor, Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Tesoureiros, Primeiro e Segundo Secretários e mais um mesário, que substituirá eventuais cargos vacantes.

§ 1º - Em caso de vacância nos cargos de Presidente e Vice Presidente, ao mesmo tempo, estes serão preenchidos por componentes da própria Mesa Administrativa, após deliberação em



reunião, podendo haver alteração dos cargos entre esses mesmo membros. A vacância dos demais cargos, esgotados os membros da Mesa, serão preenchidos a convite da Mesa, dentre os componentes do Conselho Deliberativo.

§ 2º - O mandato da Mesa Administrativa será de dois anos, podendo haver uma única reeleição consecutiva para o cargo de Presidente, sendo que, após o segundo mandato, poderá ser eleito para outros cargos da Diretoria;

§ 3º - Os demais cargos da diretoria poderão ser reeleitos sem limitações de mandatos;

§ 4º - Em todas as decisões da Mesa Administrativa, em caso de empate, o voto do Presidente será o de "minerva".

§ 5º - Os membros da Mesa Administrativa respondem apenas pelos atos praticados durante a sua gestão, inclusive encargos legais decorrentes do funcionamento da Entidade, respondendo cada um por atos a que der causa pela prática de delitos de ordem pública.

§ 6º - Também comporão a diretoria 03 (três) suplentes que poderão ocupar os cargos vacantes nos Conselhos Deliberativo e Fiscal.

Artigo 18º - Compete a Mesa Administrativa:

- I - Elaborar programa anual de atividades;
- II - Efetuar reuniões, atendendo aos interesses da Associação;
- III - Admitir ou excluir associados;
- IV - Cumprir e fazer cumprir às resoluções da Assembléia Geral;
- V - Elaborar Regulamento Interno;
- VI - Apresentar nomes ao Conselho Deliberativo para associados beneméritos;
- VII - Nomear o Diretor Técnico (profissional médico) com mandato igual ao da mesa administrativa.
- VIII - Autorizar a aquisição de bens ou serviços no valor de até 30 (trinta) vezes o salário mínimo vigente, cumprindo as exigências legais, sempre com apreciação de 3 (três) orçamentos;
- IX - Determinar a política salarial da Entidade.

Artigo 19º - Compete ao Presidente:

- I - Representar a Associação ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, inclusive junto às repartições públicas, sendo as repartições bancárias em conjunto com o tesoureiro;
- II - Convocar e presidir as Assembleias Gerais e reuniões administrativas;
- III - Assinar com o tesoureiro os balanços e prestação de contas da Associação;
- IV - Ter voto de "minerva", quando houver empate;

V - Nomear, suspender, licenciar e dispensar funcionários devendo ser homologada pela Mesa Administrativa qualquer ato dessa natureza, logo na primeira reunião após.

Artigo 20º - Compete ao Vice-Presidente:

I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

Artigo 21º - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

I - Conservar sob sua guarda, fiscalização e responsabilidade o numerário e documentos da tesouraria, inclusive contas bancárias;

II - Efetuar todos os pagamentos autorizados pelo Presidente, assinando em conjunto toda a movimentação financeira;

III - Apresentar relatórios de receita e despesa e todos os demonstrativos financeiros que serão submetidos à Assembléia Geral;

IV - Apresentar mensalmente o balancete financeiro à Mesa Administrativa e Conselho Fiscal;

Artigo 22º - Compete ao Segundo Tesoureiro:

I - Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos.

Artigo 23º - Compete ao Primeiro Secretário:

I - Secretariar as reuniões da Mesa Administrativa e Assembleia Geral, redigindo as atas e publicando os avisos e convocações;

II - Coordenar as correspondências e arquivos da Entidade;

III - Efetuar as convocações ordenadas pelo Presidente;

IV - Apresentar os relatórios das atividades da Entidade.

Artigo 24º - Compete ao Segundo Secretário:

I - Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos.

Artigo 25º - Compete aos Mesários:

I - Comparecer as reuniões da mesa administrativa, discutir, com direito a voto e relatar fatos de interesse da Entidade;

II - Examinar as contas da Tesouraria da Entidade, podendo inclusive fazer constar o seu parecer em ata.

Artigo 26º - O Conselho Deliberativo será composto de 03 (três) membros efetivos eleitos pela Assembléia Geral, com um mandato coincidente ao da Mesa Administrativa.

Parágrafo Único: O Conselho Deliberativo terá um Presidente e um Secretário eleitos dentre os seus membros efetivos.



Artigo 27º - Compete ao Conselho Deliberativo:

- I - Decidir sobre a alienação de bens móveis da Associação;
- II - Examinar os Regimentos Internos e de serviços da Associação;
- III - Decidir sobre recurso de exclusão de associado;
- IV - Examinar os relatórios administrativos e financeiros da Mesa Administrativa;
- V - Autorizar aquisições e obras de valores superiores a 30 vezes o salário mínimo vigente na região, utilizando e exigindo sempre a apresentação de 03 orçamentos;

Artigo 28º - O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros efetivos, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato coincidente ao da Mesa Administrativa.

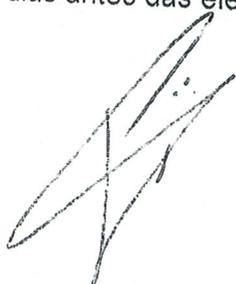
Parágrafo Único: O Conselho Fiscal terá um Presidente e um Secretário eleitos dentre os seus membros efetivos.

Artigo 29º - Compete ao Conselho Fiscal:

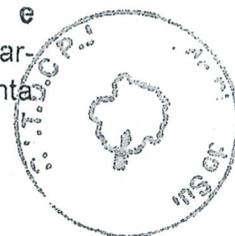
- I - Examinar os livros de escrituração, balancetes e balanços, emitindo pareceres;
- II - Denunciar à Assembleia Geral irregularidades administrativas;
- III - Convocar reuniões da Mesa Administrativa e Assembleia Geral, preenchidas as formalidades legais, quando o Presidente negar a fazê-la.

Artigo 30º - Não percebem seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Artigo 31º — Os membros da Mesa Administrativa, Conselhos Fiscal e Deliberativo, Mesários e seus respectivos suplentes que desejarem candidatar-se a mandatos políticos, terão que pedir afastamento de seus cargos noventa dias antes das eleições.



CAPÍTULO IV Do Corpo Clínico



Artigo 32° - O Corpo Clínico será composto por Diretor Clínico, Vice-Diretor Clínico e tantos médicos quantos forem necessários ao serviço interno e externo do hospital e serão referendados e empossados pela Mesa Administrativa, com mandato coincidente.

Artigo 33° - O Corpo Clínico terá plena autonomia profissional, respondendo cada um pelos atos praticados no exercício das funções, sempre atendendo às diretrizes do Regulamento Interno.

Artigo 34° — O Diretor Clínico deverá superintender o serviço médico do hospital, providenciando para que haja médico para atender as necessidades urgentes, avaliando a admissão e demissão dos médicos, submetendo, inclusive a apreciação da Mesa Administrativa.

Artigo 35° - Cabe ao Diretor Clínico a apresentação de um relatório de seus serviços à Mesa Administrativa no final de cada exercício.

CAPÍTULO V

Do Patrimônio

Artigo 36° - O patrimônio da Associação da Santa Casa de Misericórdia de Pilar do Sul será constituído de bens, móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações, apólices de dívida pública, contribuições dos associados, auxílios e donativos em dinheiro.

Artigo 37° - A Entidade aplicará suas rendas, serviços e eventual resultado operacional, bem como os recursos advindos dos poderes públicos, integralmente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos.

Artigo 38° - A Associação não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio sob nenhuma forma e aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Artigo 39° - Em caso de dissolução ou extinção, destino o eventual patrimônio à entidade congênere, dotada de personalidade jurídica, com sede e atividades preponderantes no Estado São Paulo, preferencialmente no município de origem e registrada no Conselho Nacional Assistência Social — CNAS e na inexistência, a uma entidade pública.

Artigo 40° - A Associação da Santa Casa de Misericórdia de Pilar do Sul não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, família



entidades de classe ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

CAPÍTULO VI

Das Eleições

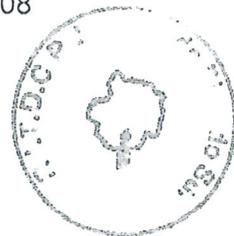
Artigo 41º - As eleições serão realizadas no mês de julho e o registro das chapas serão aceitos na secretaria até dez dias antes do pleito, com as seguintes condições:

- I - O voto será secreto e não poderá ser admitido por procuração;
- II - Somente poderão votar e participar da chapa concorrente, os associados que estiverem de acordo com os estatutos da Associação e quites com a tesouraria da Entidade;
- III - Não poderão candidatar-se os associados com menos de 120 (cento e vinte) dias de filiação;
- IV - No caso de chapa única, admite-se o voto por aclamação;
- V - A chapa concorrente terá que apresentar a lista completa de membros para os cargos da Mesa Administrativa e dos Conselhos Fiscal e Deliberativo, com seus respectivos suplentes;
- VI - Eventuais impugnações sobre candidaturas deverão ser apresentadas até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito e serão apreciadas pela mesa administrativa. A posse da chapa vencedora se dará na primeira quinzena após o pleito, em local e horário determinado pela mesa.
- VII - Feita a apuração geral da eleição e ocorrer empate, será considerada vitoriosa a chapa que for encabeçada pelo associado(a) mais idoso(a);
- VIII - No caso de renúncia coletiva dos administradores, conselheiros e mesários, tornar-se-á necessária nova eleição, no prazo de 08 (oito) dias úteis.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Gerais

Artigo 42º - A Associação da Santa Casa de Misericórdia de Pilar do Sul será dissolvida por decisão da Assembléia Geral, quando se torne impossível a continuidade de suas atividades.



Artigo 43º - O presente Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por decisão dos associados em Assembléia Geral e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Artigo 44º — O exercício social compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 45º - Os funcionários contratados pela Associação serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Artigo 46º - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Mesa Administrativa e referendados pela Assembleia Geral.

Pilar do Sul, 7 de junho de 2019.



VALDINEI DE CARVALHO
Presidente



TONY CARLOS DE CARVALHO
Secretário



NERY URIAS DE PROENÇA
Advogado





Cadastro do Assinante

Telefônica Brasil S/A
Av. Engenheiro Luiz Carlos Benini, 1376,
Ed. Eco Benini
Cidade Mogiões
CEP: 04571-030 - São Paulo - SP
CNPJ: 02.558.157/0001-02
Insc Est: 108383940112
http://www.vivo.com.br

Nome: ASS D SANTA CASA D MISERICORDIA D PILAR D S
Endereço: AV JOAO XXIII,PAPA 1038 COMPL NAO INFORMADO CAMPO GRANDE - 18185-970 - PILAR DO SUL / SP
Código do cliente: 8999 4792 1322 DV: 4
Mês de referência: Dezembro/2020
Número da fatura: 1188011195-0 Tipo de cliente: Não residencial
Número do telefone:
Data de emissão: 03/12/2020
Estado de instalação: São Paulo

21/12/2020
134,24

Descrição da sua fatura

RESUMO	VALOR (R\$)
Plano Contratado / Serviços Mensais Internet + Serviços Digitais e Técnicos 4 Mega Empresas (132) Serviços Digitais	134,24
Total	134,24
TOTAL GERAL A PAGAR	134,24

Histórico de consumo

Total utilizado em m:n:seg
das faturas com vencimento em:

Tipo de Ligação Outubro Novembro Dezembro

Vivo Valoriza
Aproveite os benefícios do Vivo Valoriza no App Meu Vivo.

Para informações detalhadas da sua conta
acesse o aplicativo Meu Vivo.O detalhamento
também está disponível em
www.vivo.com.br/meuvivo e pode ser solicitado
impresso, de forma permanente ou não. Caso
ainda tenha dúvidas, ligue para nossa Central de
Relacionamento no 103 15. Pessoas com
necessidades especiais de fala/audição: 142 .

Mensagem para você

Fique de olho! Os e-mails que a Vivo utiliza para enviar
a Conta Digital são sempre terminados em "@vivo.com.br".
Tenha cuidado com outros remetentes, pois eles podem
apresentar riscos. Novidade: sua conta Vivo Empresas está
com um novo layout. Ficou tudo mais simples de entender e
você poderá visualizar todos os serviços e apps contratados
no seu plano.

Importante: mantenha o pagamento em dia e evite a suspensão parcial/total dos serviços e a inclusão nos órgãos de proteção do crédito. Para pagamento após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura. O ressarcimento por inoperância é realizado em conformidade com as Resoluções: Para STFC artigo 32 da Resolução Anatel nº 428/2005; para SCM artigo 46º da Resolução Anatel nº 814/2013 e para TV artigo 6º da Resolução 488/2007. Central de Atendimento Anatel: 1331 (Geral), 1332 (Deficientes Auditivos) e www.anatel.gov.br. Recurso de atendimento VIVO, ligue com o protocolo em mãos para 10315 e 142 para pessoas com necessidades especiais de fala/audição.
(132) PJ BL / 115 / Vivo Internet 4 Mega Empresas

Destaque Aqui

DEBITO AUTOMÁTICO EM CONTA CORRENTE
Banco BRASIL, Agência 2446

Autenticação Mecânica

Nome do Cliente ASS D SANTA CASA D MISERICORDIA D PILAR D S		Sr. Caixa, favor não receber pagamento parcial.		
Código do cliente 8999 4792 1322	Código para Cadastramento de Débito Automático 899947921322-4	Número da Fatura 1188011195-0	Data de Vencimento 21/12/2020	Valor a Pagar (R\$) 134,24

vivo 84670000001 7 34240082089 6 99479213221 3 18801119599 0

21.12.20

Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho e Aplicação da Receita.

Eu, CLÓVIS RUIVO DE PROENÇA, GESTOR HOSPITALAR, CPF nº 149.818.558-42, declaro para os devidos fins, que a ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PILAR DO SUL, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.


Clovis Ruivo de Proença
Gestor Hospitalar

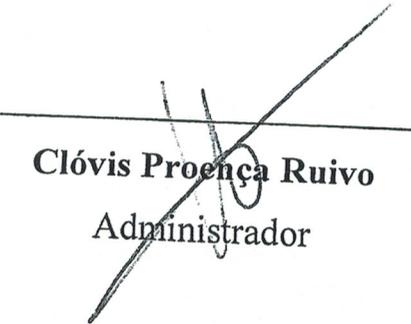


DECLARAÇÃO

Associação da Santa Casa de Misericórdia de Pilar do Sul, através de seu Administrador abaixo assinado, Clóvis Ruivo de Proença, portador da cédula de identidade RG. 33.483.704-2, CPF 289.313.998-12, declara para os devidos fins que a contabilidade da entidade é própria.

Contadora Aline da Silva Proença CRC 1SP305232/O-0.

Pilar do Sul, 15 de Dezembro de 2020.


Clóvis Proença Ruivo
Administrador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.819.580/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/09/1983
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PILAR DO SUL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
SANTA CASA DE PILAR DO SUL

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
AV PAPA JOAO XXIII

NÚMERO
1038

COMPLEMENTO

CEP
18.185-000

BAIRRO/DISTRITO
CAMPO GRANDE

MUNICÍPIO
PILAR DO SUL

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ISCMPS@CRUZEIRONET.COM.BR

TELEFONE
(0015) 0278-1322

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/12/2020** às **11:08:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO**CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

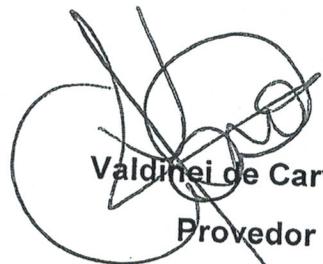
	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO		
	Certidão nº: 2020/102439		
	Nome: ALINE DA SILVA PROENCA		
	Registro: SP-305232/O-0	Categoria: CONTADORA	CPF/CNPJ: 378.957.768-51
	Validade: 15/03/2021		
Finalidade: Comprovação de Registros			

Confirme a veracidade deste documento no site www.crcsp.org.br, acessando a opção Consulta de Veracidade -> Certidões, mediante o número de controle a seguir:

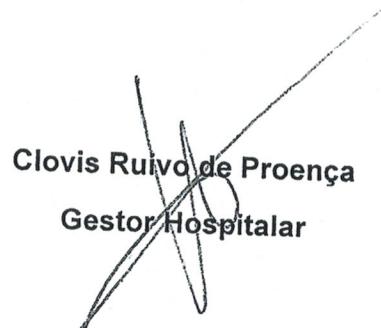
Controle: 3166.9882.5123.8683



Eu VALDINEI DE CARVALHO, provedor da ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PILAR DO SUL, inscrito no CPF nº 149.818.558-42, nomeio o Sr. CLÓVIS RUIVO DE PROENÇA, portador(a) do CPF nº 289.313.998-12, como Gestor na Organização da Sociedade Civil pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrado com a Prefeitura Municipal.



Valdinei de Carvalho
Provedor



Clovis Ruivo de Proença
Gestor Hospitalar

DECLARAÇÃO

Eu, CLÓVIS RUIVO DE PROENÇA, GESTOR HOSPITALAR da ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PILAR DO SUL, sob o CPF nº 289.313.998-12, declaro para os devidos fins, que a conta bancária específica para a parceria proposto é:

Banco: BANCO DO BRASIL

Município: PILAR DO SUL

Telefone: (15) 99651-3749

Agência nº: 2446-5

Conta nº: 90.245-4


Clovis Ruivo de Proença
Gestor Hospitalar

**DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA
NAS HIPÓTESES DE IMPEDIMENTO (ART. 39 DA LEI Nº 13.019/2014)**

Eu, CLÓVIS RUIVO DE PROENÇA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 33.483.704-2 e CPF nº 289.313.998-12, GESTOR HOSPITALAR da ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PILAR DO SUL, declara para os devidos fins de direito que a entidade referida, bem como seus dirigentes, não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.


Clovis Ruivo de Proença
Gestor Hospitalar

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI FEDERAL n° 12.527/2011

Eu, CLÓVIS RUIVO DE PROENÇA, inscrito no CPF n° 289.313.998-12, GESTOR HOSPITALAR da ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PILAR DO SUL CPF, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a Organização da Sociedade Civil se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal n° 12.527/2011 e de forma especial ao artigo 47 da lei 13.019/2014, de forma especial a publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.


Clovis Ruivo de Proença
Gestor Hospitalar

Assembleia Geral Ordinária da Santa Casa de Misericórdia de Pilar do Sul, realizada no dia 9 de agosto de 2019 - Ata da Eleição da Diretoria para o biênio 2020/2021

Aos 9 dias do mês de agosto do ano de 2019, às 19:30 horas, na sede da Associação da Santa Casa de Misericórdia, situada à Avenida Papa João XXIII, 1038, no Bairro do Campo Grande, nesta cidade de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, de conformidade com os Editais de Convocação nº 02/2019 de 11 de julho de 2019 e de nº 03/2019 de 31 de Julho de 2019, em obediência ao artigo 16º combinado com o art. 41 do seu Estatuto, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, a fim de apreciarem a pauta cujo objetivo será exclusivamente a Eleição da Mesa Administrativa, Conselho Fiscal e Deliberativo para o biênio 2020/2021.

O provedor deu início à assembleia, agradecendo a presença de todos. Em seguida passou a palavra ao Tesoureiro Agemiro Fernando Tardelli, o qual inicialmente esclareceu que a convocação foi feita inicialmente para o dia 31 de julho, mas como houve um número muito pequeno de presentes e para que não pairasse dúvidas, objetivando maior transparência, manteve-se aberta aquela sessão admitindo-se votos e impugnações até a data de hoje.

Informou que no dia de hoje não houve *quorum* para a primeira convocação, que ocorreu às 19:00 horas na sala de reunião da entidade, sendo realizada a assembleia em segunda convocação que se deu às 19:30 horas, no mesmo dia e local, com a presença de qualquer número de associados.

Em seguida, Agemiro comunicou que fora apresentado apenas uma única chapa, que levou o nome de "**Unidos pela saúde**", encabeçada pelo próprio associado e Provedor Valdinei de Carvalho, a qual foi devidamente registrada na secretaria da entidade, dentro do prazo legal, ou seja, até o dia 21/07/19, data limite de 10 dias antes da eleição.

Dando sequência, o Tesoureiro fez a leitura dos nomes da chapa apresentada, lembrando que houve diminuição dos membros da diretoria conforme a alteração do estatuto, com nomes e cargos como segue:

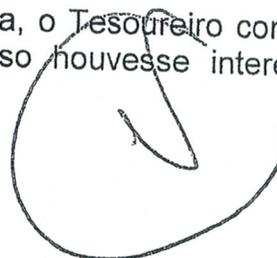
MESA ADMINISTRATIVA: Presidente: Valdinei de Carvalho; Vice-Presidente: Marcos Garcia de Salles; 1º Tesoureiro: Agemiro Fernando Tardelli; 2º Tesoureiro: Emerson Cesar Vaccaro; 1º Secretário: Tony Carlos de Carvalho; 2º Secretário: Fabio Costa Pereira; Mesário: Ricardo Rafael da Silva.

CONSELHO DELIBERATIVO: Presidente: Nery Urias Proença; Secretária: Sônia Maria Sales Domingues; Membro efetivo: Luciano Máximo Ribeiro.

CONSELHO FISCAL: Presidente: Edson Erick Melchior dos Santos; Secretário: Antonio Goes Carvalho; Membro: Antonio Nunes dos Santos

Suplência: Dalton Carvalho, Maria Barros de Góes e Claudio Francisco de Oliveira.

Terminado a apresentação dos membros da chapa, o Tesoureiro concedeu a palavra aos demais membros da irmandade caso houvesse interesse em manifestar-se exclusivamente sobre o ato.



Como não houve qualquer manifestação ou impedimento da chapa até a data de hoje, o Tesoureiro informou que o Estatuto vigente, de acordo com o art. 41, IV, quando registrado somente uma chapa, permitem que a votação seja feita por aclamação, sendo desnecessário o voto individual, conforme configura o presente caso.

Assim foi recomendando aos presentes associados que estivessem a favor da aprovação da chapa "**Unidos pela saúde**" que se manifestassem ficando sentados em sinal de aprovação da nova diretoria. Passados um tempo, diante do resultado da aprovação unânime, foi declarada eleita a chapa apresentada, a qual foi saudada pelos presentes com uma salva de palmas.

Após declarado a chapa eleita, o Tesoureiro designou o dia 15 de agosto, às 19:00 para proceder a posse da nova diretoria eleita, convocando todos os eleitos para esse ato. Em seguida, foi repassado a palavra ao Presidente Valdinei de Carvalho, o qual pediu aos diretores que trabalhem com afinco e dedicação, mantendo sempre a mesma força e obstinação para a melhoria da Santa Casa de Misericórdia de Pilar do Sul. Pediu a Deus que ilumine a nova diretoria, fortalecendo-a, e, que estará à disposição dos demais componentes da irmandade.

Ao fim, o Sr. Provedor Valdinei de Carvalho, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada as Assembleias Ordinária a qual teve como pauta a eleição da nova diretoria.

E eu _____ (Tony Carlos de Carvalho), a lavrei, dando fé que esta é a integral transcrição do que ocorreu em assembleia, tendo como anexo, a lista de presença de irmãos. Eu _____ (Valdinei de Carvalho), Provedor, a subscrevo.

DECLARAÇÃO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

(Artigo 51 da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015)

Eu, **CLÓVIS RUIVO DE PROENÇA**, brasileiro (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº 33.483.704-2, e CPF nº 289.313.998-12 GESTOR HOSPITALAR da ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PILAR DO SUL, declaro para os devidos fins que a entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o Art.



Clovis Ruivo de Proença
Gestor Hospitalar

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

NOME	ENDEREÇO	RG	CPF
VALDINEI DE CARVALHO	Alameda das Cerejeiras, nº 428 - Portal do Lago	25.048.771-8	149.818.558-42
MARCOS GARCIA DE SALLES	R. Alameda das Pitangueiras, nº 19 - Portal do Lago	29.223.593-8	275.705.138-51
AGEMIRO FERNANDO TARDELLI	R. Albertina de Jesus, nº 68 - Jardim Colinas	18.957.584-0	066.604.998-06
EMERSON CESAR VACCARO	R. José da Silva Guerra Maia, nº 341 - Jd. Marajoara	23.095.529-0	151.260.238-88
TONY CARLOS DE CARVALHO	R. José Antonio de Barros, nº 212 - Jardim Esperança	17.887.643-3	072.824.168-42
FABIO COSTA PEREIRA	R. Cândido Ayres, nº 45 - Campo Grande	25.755.900	247.522.598-00
RICARDO RAFAEL DA SILVA	Av. Antonio Lacerda, 251 - Jd. Nova Pilar	35.045.012-2	309.054.368-06
NERY URIAS PROENÇA	R. Euclides Maciel, nº 304 - Jd. Marajoara	29.223.596	286.850.518-00
SONIA MARIA SALES DOMINGUES	R. Benedito José Carvalho, nº 171 - Jardim Marajoara	6.635.406	050.740.948-52
LUCIANO MÁXIMO RIBEIRO	R. Major Euzebio de Moraes Cunha, nº 145 - Jardim Colinas	13.811.046	047.935.818-46
EDSON ERICK MELCHIOR DOS SANTOS	R. Genésio Rolim de Góes, nº 298 - Jardim Marajoara	28.093.625-4	268.087.798-56
DALTON CARVALHO	Av. Americo Brasiliense, nº 540 - Centro	23.400.409-6	198.174.028-78
MARIA BARROS DE GÓES	R. Coronel Batista, nº 535 - Centro	8.970.331-5	198.173.358-28
CLAUDIO FRANCISCO DE OLIVEIRA	R. Coronel Moraes Cunha, nº 273 - Centro	5.022.855	796.197.208-06

Clovis Ruivo de Proença
Gestor Hospitalar



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TELIFAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA Nº 139/2019 - VIA WEB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, Estado de São Paulo, CERTIFICA que, ressalvado o direito do Município de cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, não constam pendências em relação ao cadastro acima identificado, até a presente data, relativas a créditos tributários ou inscrições em Dívida Ativa, no que se refere ao Imposto Sobre Serviços e Qualquer Natureza Fixo e Taxas.

Código Contribuinte : 3530
Inscrição Cadastral : 00035300
Nome Fantasia :
Nome Contribuinte : ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL
CNPJ / CPF : 50.819.580/0001-11

Endereço Empresa : Av. PAPA JOAO XXIII 1038
Bairro : CAMPO GRANDE
Cidade : PILAR DO SUL
Estado : SP
CEP : 18185-000

Endereço de Entrega : Av. PAPA JOAO XXIII 1038
Bairro : CAMPO GRANDE
Cidade : PILAR DO SUL
Estado : SP
CEP : 18185-000

Atividade : HOSPITAIS,CLINICAS,CONG

A presente certidão não abrange eventuais débitos referentes ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Impostos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos Abrangidos pelo Simples Nacional - SIMEI, bem como relativos ao Sistema Eletrônico de Gestão do Imposto Sobre Serviços e Qualquer Natureza.

Validade desta Certidão: 30 dia(s) data de expedição.

SEGUNDA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2019

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, passando as seguintes informações:

Inscrição Cadastral : 00035300
Número de Controle : 40851792760748464
Data da Emissão : 10/06/2019
Hora da Emissão : 11:16:14

Qualquer adulteração, rasura ou emenda, invalida este documento.

Rua Tenente Almeida, 265 - Centro - CEP 18185-00 - Pilar do Sul - SP
Tel/FAX 15.3278-9700

Pilar do Sul, 16 de Dezembro de 2020.

Ofício: 96/2020

A Associação da Santa Casa de Misericórdia de Pilar do Sul, neste ato representada pelo seu Gestor Hospitalar Sr. Clóvis Ruivo de Proença, vem através deste, encaminhar os documentos solicitados pela Secretaria de Saúde e Bem Estar.

Conforme solicitado, segue anexos.

Atenciosamente,



CLÓVIS RUIVO DE PROENÇA
Gestor Hospitalar

Ilmo. Sr.^a

RITA DE CASSIA QUEIROZ CARVALHO

Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar

PILAR DO SUL-SP

PLANO DIRETOR 2021

Provedor: Valdinei de Carvalho

Diretor Técnico: Dr. Cláudio Francisco de Oliveira

Diretor Clínico: Dr. Klauber Gonçalves Borges

INSTITUIÇÃO: Associação da Santa Casa de Misericórdia de Pilar do Sul

I - INTRODUÇÃO:

A ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, fundada em 20 de julho de 1983, inscrita no CNPJ sob nº 50.819.580/0001-11, com sede à Avenida Papa João XXIII, 1038, Bairro Campo Grande, Município de Pilar do Sul, estado de São Paulo, tem como estabelecimento sua sede cedida em regime de comodato pela Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, por 40 (trinta e sete) anos conforme a lei nº 1244/95 de 28 de setembro de 1995, cuja inauguração e funcionamento da sede ocorreu em 21 de agosto de 1992, quando era Prefeito o Sr. Zaar Dias de Góes, recebendo da Prefeitura Municipal, em sua gestão e na seguinte, na pessoa do Sr. Pedro Antonio de Carvalho, total e irrestrito apoio. A entidade foi inscrita no CNAS sob nº 28996.018803/1993-56 em 19 de dezembro de 1994.

A partir do ano de dois mil e três com a promulgação do novo código civil a Santa Casa passou a ser chamada de Associação da Santa Casa de Misericórdia de Pilar do Sul.

Desde a fundação, o mandato de cada diretoria é de 02 anos.

ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL

CNPJ - 50.819.580/0001-11

Av. Papa João XXIII, nº 1038 -Bairro Campo Grande - CEP 18185-000 -Pilar do Sul - SP.

Fone/Fax: (15) 3278-9600 - e-mail - iscmps.sor@terra.com.br / adm@santacasapilardosul.org.br

Visite nosso site: www.santacasapilardosul.org.br

A Diretoria no decorrer do ano de 2021 estará empenhada para a execução das atividades da Santa Casa e dará sequência nos serviços prestados primando sempre pela assistência médico-hospitalar com seriedade, dignidade, eficiência e humanização.

Perfil assistencial da instituição:

Atendimento de pequenas e médias complexidades em pronto socorro, em pacientes internados nas enfermarias e maternidade SUS, também atendimento a pacientes de convênios e particulares.

Tipos de Atendimento:

Atendimento em clínica médica, cirurgia geral, anestesiologia, pediatria, ginecologia e obstetrícia, ortopedia, exames laboratoriais, radiológicos e fonoaudiologia.

As internações são realizadas em pacientes com patologias clínicas e cirúrgicas, pediátrica, ginecológica e obstétrica de pequena e média complexidade; não somos referência, mas atendemos pacientes de outros municípios por procura espontânea.

O atendimento ao SUS, os pacientes são atendidos no Pronto Socorro, e havendo necessidade de internação, são utilizados os leitos disponíveis ao SUS. Os convênios e particulares são atendidos nos consultórios médicos e ambulatório particular. Havendo necessidade de internação, os particulares são internados nos apartamentos disponíveis. No caso dos convênios, os pacientes são internados de acordo com a cobertura de cada plano.

Os atendimentos médicos das especialidades são encaminhados com referência e contra referência. Os pacientes com patologias cirúrgicas de alta complexidade, politraumas de alto risco cirúrgico são referenciados aos Hospitais Terciários de referência, via Central de Vagas (CROSS), devido não termos retaguarda de UTI e Banco de Sangue.

O atendimento de urgência e emergência (SAMU), mais o pronto atendimento são realizados no Pronto Socorro local.

Os principais problemas identificados são as transferências de RN à UTI neonatal, pacientes com patologias graves para UTI adulto e também UTI pediátrica.

Nossa Missão: Prestar assistência médico-hospitalar com seriedade, dignidade, eficiência e humanização.

Nossa Visão: Humanização no atendimento, qualidade na prestação de serviços, o respeito a igualdade de direitos e deveres.

Nosso Valor: A ética e a parceria na relação médico – funcionário – cliente.

Localização:

A Santa Casa de Pilar do Sul está localizada na região sudoeste do estado de São Paulo, distante a 150 km da capital. Pertence ao Departamento Regional de Saúde de Sorocaba - DRS XVI.

II. OBJETIVOS:

- Manter a Santa Casa empenhada para diminuir o índice de internações clínicas;
- Montagem e adequação da equipe médico cirúrgico para o aumento das cirurgias eletivas via central de vagas municipal;
- Integração com a rede básica, visando melhor aproveitamento do médico plantonista, assim caso simples a UBS poderá absorver;

ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL
CNPJ – 50.819.580/0001-11

Av. Papa João XXIII, nº 1038 -Bairro Campo Grande - CEP 18185-000 -Pilar do Sul - SP.
Fone/Fax: (15) 3278-9600 - e-mail - iscmps.sor@terra.com.br / adm@santacasapilardosul.org.br
Visite nosso site: www.santacasapilardosul.org.br

- Realizar integração com a rede básica, via sistema para de possa ter um maior controle dos exames solicitados pelas UBS;
- Procurar em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde melhorar o sistema de transporte de pacientes a outros Centros de Referências;
- Reforçar a parceria com o Conselho Municipal de Assistência a Saúde, procurando planejar políticas públicas de saúde em comum para uma melhoria na aplicação do valor percapita;
- Criar um setor de Serviço Social da Santa Casa que seja o canal de comunicação aos usuários do sistema SUS para auxilia-los aplicando a política da Humanização, em cumprimento a Resolução SEDS-028, de 22/11/2012;
- Continuar investindo em capacitação profissional nas diversas áreas da Entidade, visando uma melhoria na qualidade do atendimento e o trabalho coletivo, aplicando a educação continuada;
- Busca de parcerias com os hospitais da região visando um melhor aproveitamento dos recursos físicos e humanos em cada um disponibilizado, como vimos fazendo nas nossas dificuldades;
- Continuar com o programa de credenciamento do hospital para convênios e planos de saúde;
- Continuar orientando nossos colaboradores, coibindo a entrada de alimentos no hospital sem prévia autorização do médico ou nutricionista;

- Manter o nosso RH atuante as normas das NR-32 e NR-10 em busca de treinamentos a educação continuada dos nossos colaboradores;
- Procurar melhorar o dimensionamento na quantidade de colaboradores de acordo com o número de leitos, buscando atender as exigências dos conselhos de classe e sindicatos;
- Dar seguimento na CIPA criada em outubro de 2015 e mantê-la atuante na prevenção de acidentes;
- Dar seguimento ao controlador de acesso, visto que a equipe do Pronto Socorro fica muito exposta, correndo risco de agressões verbais e físicas;
- Fortalecimento das festas em prol a entidade, procurando uma integração maior entre a entidade e os festeiros, proporcionando um aumento de receitas;
- Manter a política de humanização e incentivo ao Aleitamento Materno envolvendo todos os colaboradores e prestadores de serviços;
- Maior integração com as entidades religiosas do município;

III. ÁREA FÍSICA:

- Dar continuidade no projeto arquitetônico para redimensionar toda área antiga do hospital;
- Dar continuidade nas obras do novo centro cirúrgico;

ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL

CNPJ – 50.819.580/0001-11

Av. Papa João XXIII, nº 1038 -Bairro Campo Grande - CEP 18185-000 -Pilar do Sul - SP.

Fone/Fax: (15) 3278-9600 - e-mail - iscmps.sor@terra.com.br / adm@santacasapilardosul.org.br

Visite nosso site: www.santacasapilardosul.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR

AV: PAPA JOÃO XXIII, 1010 - BAIRRO CAMPO GRANDE - CEP.18185-000 - TEL. 15 3278-3601 - 3278-4250 - PILAR DO SUL - SP.

E-MAIL: pilarsaude@hotmail.com

Pilar do Sul, 16 de dezembro de 2020.

Ofício nº: 1141/2020/SSABES

Prezada Advogada,

A Secretaria Municipal de Saúde neste ato representada, pela diretora abaixo firmada, vem por meio deste, encaminhar documentos exigidos para prorrogação do Convênio entre a municipalidade e a Associação Santa Casa de Misericórdia de Pilar do Sul.

Sem mais para o momento, reitero votos de estima e consideração.


Joicelaine Aurora Vieira
Diretora de Saúde

Raquel Morais Bom Dodopoulos
Advogada Municipal